



LEI Nº 4675/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

JOSE ARNALDO AMARAL
PREFEITO.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Rotary Club de Olinda, integrado aos Clubs de Serviço, Olinda Jardim Atlântico, Olinda e Olinda Norte, uma área de terreno de 2.203.50m², situada no Loteamento Olinda, na Avenida Pedro Álvares Cabral, neste Município.

Parágrafo Único - A área de terreno tem os seguintes limites, dimensões e confrontações:

Frente medindo 30,00m (trinta metros), limitando-se com a Av. Pedro Álvares Cabral; lateral esquerda, 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros), limitando-se com a Rua Ametista; fundos 30,00m (trinta metros), limitando-se com a Rua Onix; lateral direita 74,30m (setenta e quatro metros e trinta centímetros), limitando-se com o terreno da Municipalidade, perfazendo uma área de 2.203.50m² (dois mil, duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º - A área doada será destinada a construção pelo donatário, e às suas expensas, de uma Escola, Um Posto de Vacinação Permanente e uma pequena Quadra de Esportes.

Art. 3º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, a área referida no artigo 1º desta Lei, se não for dado a destinação especificada, no prazo de 2 (dois) anos.

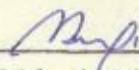
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

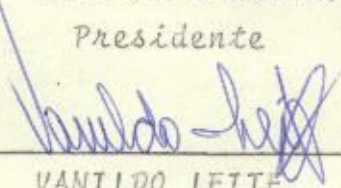
PERNAMBUCO

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de dezembro
de 1988.



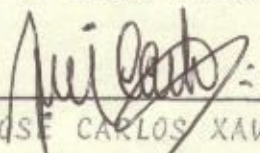
NICÁCIO MARANHÃO

Presidente



VANILDO LEITE

1º Secretário



JOSÉ CARLOS XAVIER

2º Secretário